



**GOVERNADOR**  
*Wilson José Witzel*

**VICE-GOVERNADOR**  
*Cláudio Bomfim de Castro e Silva*

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miccione*

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*José Luis Cardoso Zamith*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Guilherme Macedo Reis Mercês*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*Marcelo Lopes da Silva*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
*Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Cel. PM Rogério Figueredo de Lacerda*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Allan Tumowski*

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus*

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro*

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Carlos Alberto Chaves de Carvalho*

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Plínio Comte Leite Bittencourt*

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Maria Isabel de Castro de Souza*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
*Delmo Manoel Pinho*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Altineu Cortes Freitas Coutinho*

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)*

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
*Felipe Bomier*

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Adriana Correa Homem de Carvalho*

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
*Francisco Ricardo Soares*

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
*Marcelo Cordeiro Bertolucci*

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS  
*Pricilla Azevedo Barletta*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Uruan Cintra de Andrade (Interino)*

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luis Dantas Ferreira*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Teixeira Dubeux*

**GOVERNO DO ESTADO**  
**www.rj.gov.br**

**SUMÁRIO**

**Atos do Poder Legislativo**..... 1

**Atos do Poder Executivo**..... 1

Gabinete do Governador.....

Governadoria do Estado.....

Gabinete do Vice-Governador.....

Vice-Governadoria do Estado.....

**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)**

Casa Civil.....

Planejamento e Gestão.....

Fazenda.....

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....

Infraestrutura e Obras.....

Polícia Militar.....

Polícia Civil.....

Administração Penitenciária.....

Defesa Civil.....

Saúde.....

Educação.....

Ciência, Tecnologia e Inovação.....

Transportes.....

Ambiente e Sustentabilidade.....

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....

Cultura e Economia Criativa.....

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....

Esporte, Lazer e Juventude.....

Turismo.....

Cidades.....

Controladoria Geral do Estado.....

Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....

Vitimados.....

Trabalho e Renda.....

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....

Procuradoria Geral do Estado.....

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**..... 1

**REPARTIÇÕES FEDERAIS**.....

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 47.299 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

**REVOGA O DECRETO Nº 47.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E ALTERA O DECRETO Nº 47.287, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos Processos nºs SEI-180007/001152/2020 e SEI-410001/000011/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - realização de eventos e de qualquer atividade com presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos com público, show, comício passeata e afins, com exceção de retorno dos torcedores aos estádios de futebol que seguirá legislação específica e eventos e atividades culturais previamente autorizadas, seguindo os protocolos avaliados pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19."

**Art. 3º** - Ficam incluídos os incisos XII, XIII e XIV, no Art. 12º, do Decreto Estadual nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art.12º - (...)

XII - a retomada parcial das atividades culturais dos Circos Itinerantes, desde que respeitada rigorosamente a normativa de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoas ou o distanciamento de 2 m² entre pessoas da mesma família ou do mesmo convívio social, além de seguir as orientações e as normativas do Protocolo de retomada dos circos itinerantes do RJ, proposto pela Associação Brasileira dos Produtores de Eventos - ABRAPE e verificado pelas Secretarias Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

XIII - a retomada parcial das atividades dos Parques de Diversões Itinerantes, desde que respeitadas rigorosamente as normativas de distanciamento social, utilizando-se para isso de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, com operação por meio de seções, respeitando ainda uma redução de 50% (cinquenta por cento) também da capacidade direta de cada uma das atrações, além de seguir as orientações e as normativas do Protocolo de retomada dos Parques de Diversões do RJ, proposto pela Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil - ADIBRA e verificado pelas Secretarias Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

XIV - A realização de eventos culturais, de entretenimento e lazer, com prévio distanciamento social estabelecido para seus participantes através de espaços delimitados e isolados entre si em estabelecimentos propícios a realização deste formato de evento.

**§ 1º** - Estes eventos deverão acontecer em espaços abertos ao ar livre cuja capacidade total de público seja igual ou superior a 3 mil pessoas (três mil pessoas), respeitando-se o limite máximo de 1/3 (um terço) da capacidade do local (até 1 mil pessoas), sendo permitidas apresentações de música ao vivo, exceto em boates, rodas de samba e quadras de escolas de samba a fim de se evitar uma maior aglomeração de pessoas.

**§ 2º** - Ficam proibidas as montagens de pista de dança ou espaços de dança de livre acesso do público presente, assim como camarotes e áreas especiais que se diferenciem do formato estrutural previsto no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Cada espaço delimitado deverá destinar-se a pessoas da mesma família ou convívio social, respeitando-se um distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre eles. Os ingressos deverão ser vendidos exclusivamente para a ocupação do espaço delimitado, de forma online através de sites e aplicativos, sendo expressamente vedada a venda individualizada de ingressos, assim como a venda no local do evento.

**§ 4º** - O planejamento de acesso e saída de público e orientações de operação de funcionamento do evento, tais como utilização de banheiros e comercialização de bebidas e alimentos deverão seguir as orientações e normativas do Protocolo de retomada dos Eventos do RJ, desenvolvido pela Subsecretaria de Eventos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e verificado pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19.

**§ 5º** - Cada evento deverá desenvolver o seu protocolo próprio, informando as medidas adotadas e submeter à apreciação da subsecretaria de Eventos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, através do e-mail eventos@cultura.rj.gov.br.

**§ 6º** - O protocolo será verificado também pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19.

**§ 7º** - A liberação do protocolo de execução não exige os realizadores

de obter as licenças obrigatórias dos órgãos municipais, assim como a prévia autorização das forças de segurança estaduais, através do Departamento de Diversões Públicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (DDP/CBMRJ), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação, ficando mantidos demais dispositivos do Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador em Exercício

Id: 2273536

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### EDITAL

**EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 "RETOMADA CULTURAL RJ", QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001205/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Produções Culturais realizadas no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: producoes culturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da SECEC, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: producoes culturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da SECEC responsável pela elaboração da presente Chamada.

#### 2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, em território fluminense durante o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A presente Chamada Emergencial tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 378 (trezentas e setenta e oito) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2.2.1 As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade determinada pelo Sistema Estadual de Cultura em que 60% corresponderá ao interior e 40% corresponderá à capital.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrenta-



10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias corridos, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no DOERJ.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo login e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 107 de 18 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1 As PROPOSTAS inscritas na presente Chamada Emergencial e

classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela SECEC, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da SECEC, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

| RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA  | NOTA   |
|--|--------|
| Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.  | 0 a 10 |
| 1- O projeto é relevante em termos sociais e culturais?<br>2- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?  | 0 a 10 |
| <b>NOTA</b>  |        |
| Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.<br>1- A proposta é inovadora, original e/ou criativa?<br>2- A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?  | 0 a 10 |
| <b>NOTA</b>  |        |
| Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.  | 0 a 10 |
| 1- O projeto é relevante em termos sociais e culturais?<br>2- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?  | 0 a 10 |
| <b>NOTA</b>  |        |
| <b>GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA</b>  |        |
| Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.<br>1 - A equipe técnica indicada é adequada ao projeto?<br>2 - O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente? | 0 a 10 |
| <b>NOTA</b>  |        |
| <b>IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO</b>   |        |
| Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.<br>1 - A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina?<br>2 - As ações de democratização de acesso estão fundamentadas? | 0 a 10 |
| <b>NOTA</b>  |        |

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

| DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO |   |                               |  |                 |
|--|---|-------------------------------|--|-----------------|
| HABITANTES ERJ 17.283.953                        |   | VERBA TOTAL R\$ 25.000.000,00 |  |                 |
| REGIÕES  | MUNICÍPIOS  | %/HAB ESTADU                  | Nº PROPOSTAS   | %/RECURSO TOTAL |
| METROPOLITANA I (CAPITAL)                        | Rio de Janeiro  | 39                            | Total: 145 Propostas<br>Categoria A:<br>95 propostas<br>Categoria B:<br>50 propostas | R\$9.750.000,00 |
| METROPOLITANA II                                 | Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica  | 21                            | Total: 80 Propostas<br>Categoria A:<br>55 propostas<br>Categoria B:<br>25 propostas  | R\$5.250.000,00 |
| METROPOLITANA III                                | Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá   | 12                            | Total: 45 Propostas<br>Categoria A:<br>30 propostas<br>Categoria B:<br>15 propostas  | R\$3.000.000,00 |
| NOROESTE   | Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai  | 02                            | Total: 08 Propostas<br>Categoria A:<br>06 propostas<br>Categoria B:<br>02 propostas  | R\$500.000,00   |
| NORTE  | Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra   | 06                            | Total: 23 Propostas<br>Categoria A:<br>16 propostas<br>Categoria B:<br>07 propostas  | R\$1.500.000,00 |
| SERRANA  | Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria, Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes | 06                            | Total: 23 Propostas<br>Categoria A:<br>16 propostas<br>Categoria B:<br>07 propostas  | R\$1.500.000,00 |
| BAIXADAS LITORANEAS                              | Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim   | 05                            | Total: 19 Propostas<br>Categoria A:<br>13 propostas<br>Categoria B:<br>06 propostas  | R\$1.250.000,00 |

| MÉDIO PARAÍBA | Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Portoreal, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda                 | 05         | Total: 19 Propostas<br>Categoria A:<br>13 propostas<br>Categoria B:<br>06 propostas | R\$1.250.000,00         |
|---------------|---|------------|---|-------------------------|
| CENTRO SUL    | Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras | 02         | Total: 08 Propostas<br>Categoria A:<br>06 propostas<br>Categoria B:<br>02 propostas | R\$500.000,00           |
| COSTA VERDE   | Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty   | 02         | Total: 08 Propostas<br>Categoria A:<br>06 propostas<br>Categoria B:<br>02 propostas | R\$500.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>100</b> | <b>378</b>  | <b>R\$25.000.000,00</b> |

11.6 A seleção levará em conta a localização regional da proposta cultural, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, se mesmo assim o empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate. Caso contínuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no site eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral, quando não houver selecionado em virtude do não preenchimento das vagas destinadas às regiões; bem como as desclassificadas.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa jurídica selecionada ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial. Esgotadas as propostas classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da Classificação Geral.

**12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no endereço eletrônico ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o login e a senha já cadastrados.

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC.

**13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC**

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO e ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 107 de 18 de setembro de 2020.

13.1.1 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos PROPONENTES, nos seguintes termos:

"Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal".

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2. Os documentos relacionados no ANEXO 05 e o ANEXO 06 deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O PROPONENTE deverá utilizar o mesmo login e senha já cadastrados.

**14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

**15. DA EXECUÇÃO**

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.2.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à SECEC, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos



dao/CNDConjuntaInter/Infor maNICertidao.asp?tipo=1

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>

g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Rio de Janeiro - CADIN ESTADUAL: [https://www.fazenda.rj.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.rj.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx), datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

h) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS): <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

i) Comprovante de direitos autorais;

j) ECAD e SBAT, em caso de utilização de obra artística de terceiros.

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020 (nome do edital).

Agência: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente

**ANEXO 07**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Nº \_\_\_\_\_ /2020

PROponente:

Projeto:

E-MAIL:

TELEFONE:

I - Qual a data que o projeto foi finalizado?

II - Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) data;
- b) local;
- c) quantidade de público;
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V - Links:

VI - Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

| FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor) | CNPJ / CPF | Nº NOTA FISCAL | DATA DE EMISSÃO | COMPROVANTE DE PAGAMENTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|------------|----------------|-----------------|--------------------------|-------|-------------|
|   |            |                |                 |                          |       |             |
|   |            |                |                 |                          |       |             |
|   |            |                |                 |                          |       |             |
|   |            |                |                 |                          |       |             |
|   |            |                |                 |                          |       |             |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente

**ANEXO 08**

**TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".**

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial para Seleção de Projetos Culturais que serão contemplados através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1 - Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 - A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 - O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APOORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 - O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE e a regular prestação de contas.

2 - A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integridade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
Nome do Representante Legal  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

- 1.  
CPF/MF
- 2.  
CPF/MF

**ANEXO 09**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural \_\_\_\_\_, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de \_\_\_\_\_.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- II. Cartazes;
- III. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Instruções:

- 1. Inserir papel timbrado da empresa.
- 2. Preencher todas as lacunas.
- 3. Assinar.





ministração pública, da esfera Estadual.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

(cidade), \_\_\_/\_\_\_/2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente  
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.

#### ANEXO 04

##### DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo 05, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) Anexo 08, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/Infor maNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCriteriosPesquisa.asp>
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de do Rio de Janeiro - CADIN ESTADUAL: [https://www.fazenda.rj.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.rj.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx), datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS): <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao>.

#### ANEXO 05

##### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020 (nome do edital).

Agência:  
Conta corrente:

.. De . de 2020.

Assinatura do Proponente

#### ANEXO 06

##### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nº /2020

PROponente:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I - Qual a data que o projeto foi finalizado?

II - Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V - Links:

VI - Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

| FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor) | CNPJ/CPF | Nº FISCAL | NOTA DATA EMISSÃO | DECOMPROVANTE DE PAGAMENTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|----------|-----------|-------------------|----------------------------|-------|-------------|
|   |          |           |                   |                            |       |             |
|   |          |           |                   |                            |       |             |
|   |          |           |                   |                            |       |             |
|   |          |           |                   |                            |       |             |
|   |          |           |                   |                            |       |             |
|   |          |           |                   |                            |       |             |

....., ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Proponente  
ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DENOMINADA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediado na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020 para Manutenção de Circo de Lons nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1 - Premiação financeira ao PROPONENTE para a realização da Proposta denominada "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGEN-

CIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 - A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 - O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXX/XXXXXX.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 - O PROPONENTE deverá apresentar a relatório de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE e a regular prestação de contas.

2 - A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os participantes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os participantes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
Nome do Representante Legal  
PROponente

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF/MF

2.  
CPF/MF

#### ANEXO 08

##### AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural \_\_\_\_\_, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial









c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

### III - DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.  
2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

### IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 - O PROPONENTE deverá apresentar a relatório de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

### V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE e a regular prestação de contas.

2 - A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

### VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária

à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### VII - DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

NENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
Nome do Representante Legal  
PROponente

### TESTEMUNHAS:

1.  
CPF/MF

2.  
CPF/MF

### ANEXO 08

#### AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural \_\_\_\_\_, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de \_\_\_\_\_. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), de de 2020.

Assinatura

### Instruções:

- Inserir papel timbrado da empresa.
- Preencher todas as lacunas.
- Assinar.

### ANEXO 09

#### MAPEAMENTO DE CIRCOS NO BRASIL POR MACRORREGIÃO REALIZADO PELA FUNARTE

| Nome do circo                 | Responsável                         | Localização atual          | Município             | UF | Integrantes | Contato                       | CNPJ               |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|----|-------------|-------------------------------|--------------------|
| African Circo                 | Claudinei Ferreira (Batata)         | São João                   | Cassimiro de Abreu    | RJ | 16          | 21 99796-6026 / 22 99606-8322 | 03.428.803/0001-30 |
| American Circus               | Emerson                             | Euclidelandia              | Cantagalo             | RJ | 8           | 24 98129-6951                 | 36.934.502/0001-37 |
| Babilônia Circus              | Alexandre Mespasa                   | Shopping Grande Rio        | São João de Meriti    | RJ | 60          | 22 99823-9822 / 99823-9862    | 09.513.660/0001-40 |
| Big Circus Show               | André Henry Pires                   | Campos Coelho              | Nova Friburgo         | RJ | 9           | 22 99954-3000                 | 12.732.105/0001-14 |
| Circo Borboleta               | Mário                               | Campo Grande               | Rio de Janeiro        | RJ | 14          | 21 97973-8066                 | 03.214.663/0001-05 |
| Circo Cultural JP             | Palhaço Faisca                      | Vila Visconde de Mauá      | Resende               | RJ | 12          | 24 99942-6856                 | 14.194.363/0001-10 |
| Circo Estoril                 | Nivaldo e Margareth                 | Shopping Pátio Mix         | Itaguaí               | RJ | 70          | 34 99777-6600                 | 31.416.505/0001-65 |
| Circo Flutuante               | Patricia Martins                    | Santa Tereza               | Rio de Janeiro        | RJ | 2           | 21 96474-2964                 | 35.825.093/0001-78 |
| Circo Halley                  | Geovanni                            | Guaratiba - Est. do Magaça | Rio de Janeiro        | RJ | 22          | 21 96552-4879                 | 18.905.198/0001-18 |
| Circo Internacional do México | Geovane Melo e Carolina             | Av. Saquarema 4871, Bacaxá | Saquarema             | RJ | 20          | 21 96552-4879 / 22 98123-2355 | 10.910.317/0001-01 |
| Circo Irmãos Santos           | Hélio Batista                       | Andrade Pinto              | Vassouras             | RJ | 8           | 32 9819-1702                  | 21.004.336/0001-00 |
| Circo Monte Carlo             | Abadia Fernandes                    | Jabaquara                  | Paraty                | RJ | 22          | 21 96859-2552                 | 03.089.280/0001-44 |
| Circo Montreal                | Cassius                             | Pacheco                    | Sao Gonçalo           | RJ | 16          | 21 97989-1406                 | 38.825.939/0001-68 |
| Circo Nataly Eventos          | Palito                              | Arraial                    | Campos dos Goytacazes | RJ | 12          | 28 99929-8577                 | 27.997.838/0001-58 |
| Circo Real de Espanha         | Manuel Messias Fernandes            | Lagoinha                   | Nova Iguaçu           | RJ | 35          | 21 99309-7580                 | 02.915.006/0001-14 |
| Circo Rhiwany                 | Kayna e José C. Rhiwany Ramos       | Cacua                      | Nova Iguaçu           | RJ | 23          | 21 99952-9775                 | 00.148.160/0001-82 |
| Circo Robatini                | Valéria e Luiz Robattini            | Campo Grande               | Rio de Janeiro        | RJ | 20          | 21 97035-5786                 | 03.141.270/0001-00 |
| Circo Saltimbanco             | Jonathan Cericola                   | Guaratiba                  | Rio de Janeiro        | RJ | 10          | 21 97033-1444                 | 13.531.911/0001-97 |
| Circo Trapézio                | Angela Cericola                     | Guaratiba                  | Rio de Janeiro        | RJ | 35          | 21 98473-8799                 | 02.917.366/0001-55 |
| Italian Robattini Circus      | Thiago Robattini                    | Sapé                       | Niterói               | RJ | 13          | 21 99630-8839                 | 09.142.160/0001-40 |
| Las Vegas Artes               | Gustavo                             | Centro                     | Cabo Frio             | RJ | 30          | 12 98242-1799                 | 22.210.887/0001-85 |
| Luz do Sol                    | Felipe Robattini/ Shirlane M. Matos | Campo Grande               | Rio de Janeiro        | RJ | 8           |                               | 14.752.333/0001-81 |
| Montovani Circus              | Francis Montovani                   | Campo Grande               | Rio de Janeiro        | RJ | 17          | 21 98212-7861                 | 33.169.467/0001-96 |
| Raduan Circus                 | Vicente Peres                       | Santa Cruz                 | Rio de Janeiro        | RJ | 60          | 21 96981-9397                 | 23.626.018/0001-07 |
| Total de Circos               | 24                                  |                            | Total De Integrantes  |    | 542         |                               |                    |

Id: 2273528



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OUVIDORIA**  
**0800 285 9796**  
Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

[ouvidoria@agetransp.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@agetransp.rj.gov.br)  
[www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)



[www.facebook.com/agetransprj](http://www.facebook.com/agetransprj)  
[www.twitter.com/agetransp](http://www.twitter.com/agetransp)